



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2015

No dia vinte do mês de novembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, de **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PROTETOR E CÂMARA DE AR, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n° **056/2015** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório n° **098/2015**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
01	14	Unid.	Pneu para patrol 1400-24 12 lonas	MAGGION – G2/L2	R\$2.355,00
02	14	Unid.	Pneu para patrol 1300-24 12 lonas	RICHSTONE G2/L2	R\$2.125,00
03	12	Unid.	Pneu para pá carregadeira 17.5-25 E3 / L3 lonas	HONOUR E3/L3	R\$3.630,00
04	10	Unid.	Protetor de pneu para pá carregadeira 17.5-25 E3 / L3 lonas	JABUTI	R\$160,00
05	10	Unid.	Pneu para retro escavadeira 12x16,5- 10L IT323NHS	FORERUNNER – R4	R\$995,00
06	4	Unid.	Pneu para retro escavadeira 17.5x25 L2 12L lonas	SUPER GUIDER – L2	R\$3.200,00
07	20	Unid.	Pneu 900-20 liso com certificação do IMETRO	GOODRIVE- CR942	R\$860,00
08	20	Unid.	Câmara de ar para pneu 900-20 com certificação do IMETRO	JABUTI – TR78A	R\$110,00
09	20	Unid.	Protetor para pneu 900-20 com certificação do IMETRO	JABUTI	R\$45,00
12	16	Unid.	Pneu 225x70 R15 lonas com certificação do IMETRO	GOODRIVE – SC328	R\$510,00
13	30	Unid.	Pneu 215x75 R17.5 lonas com certificação do IMETRO	CHENGSHAN – CST78	R\$740,00
14	30	Unid.	Pneu 205x70 R15 lonas com certificação do IMETRO	LINGLONG – CROSS WIND	R\$489,00
15	20	Unid.	Pneu 185x65 R15 lonas com certificação do IMETRO	CHENGSHAN – CSC801	R\$335,00
16	50	Unid.	Pneu 185 R 14 lonas com	CHENGSHAN	R\$320,00



			certificação do IMETRO	- CSC01	
20	12	Unid.	Protetor câmara de ar Pneu 1000x20 com certificação do IMETRO	JABUTI	R\$45,00
21	12	Unid.	Câmara de ar para pneu 1000x20 com certificação do IMETRO	JABUTI - TR78A	R\$102,00
22	20	Unid.	Pneu 900-20 borrachudo lonas com certificação do IMETRO	GOODRIVE - CL946	R\$870,00
23	8	Unid.	Pneu 185 R14 borrachudo com certificação do IMETRO	CHENGSHAN - CSC01	R\$320,00
24	50	Unid.	Pneu 215-75 R17,5 borrachudo lonas com certificação do IMETRO	GOODRIVE - CM986	R\$885,00
25	12	Unid.	Pneu 185-70 R14 lonas com certificação do IMETRO	JK - VECTRA	R\$292,00
27	14	Unid.	Pneu 185-60R14 lonas com certificação do IMETRO	GOFORM - G520	R\$280,00
29	16	Unid.	Pneu 10x 16,5 NHS lonas com certificação do IMETRO	RICHSTONE - R4	R\$780,00
30	6	Unid.	Pneu 1000x20 liso com certificação do IMETRO	LINGLONG - LL47	R\$968,00
31	20	Unid.	Pneu 1000x20 borrachudo com certificação do IMETRO	GOODRIVE - CL946	R\$1.100,00

Empresa beneficiário /detentora: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 20.831.339/0001-47

Endereço: Avenida Mário Amaral Gurgel – 446 – Centro

Cidade: Cabrália Paulista/SP

CEP: 17.480-000

Telefone: (14)3372-1063

Representante legal: João Batista Zilli Neto

CPF N° 253.166.768-74

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.



2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão**



Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias:

Ficha – 31 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.30.00

Ficha – 47 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00



Ficha – 57 – 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00
Ficha – 79 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.30.00
Ficha – 89 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00
Ficha – 164 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00
Ficha – 213 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00
Ficha – 254 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00
Ficha – 266 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00
Ficha – 275 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00
Ficha – 286 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00
Ficha – 292 – 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00
Ficha – 340 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00
Ficha – 353 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00 e correlatas de 2016.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 056/2015, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue na Praça Manoel de Assis – 27 – Fundo, Centro, Igaratinga-MG, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades.

9.2 – O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contado;

9.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelo Município de Igaratinga, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

9.3.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

9.3.2 – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

9.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, capaz de torna-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de Igaratinga, se for o caso;

9.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão n° 056/2015 deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

9.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:



- 10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- 10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.
- 10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

- 11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) produto(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 056/2015 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
- 11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;
- 11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 11.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.
- 11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
- 11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

- 12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;



- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 26 de Novembro de 2015.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Zilli Neto
JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP
- BENEFICIÁRIO/DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

De acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Procurador Municipal OAB/MG 113.882